



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
01.558.070/0001-22

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO 2023

NÚMERO: 0000001106 / 2023 **DATA:** 14/02/2023 **HORA:** 11:57:25 **CHAVE WEB:**

INTERESSADO: 00000048 DEIBSON PEREIRA FREITAS- PREFEITO MUNICIPAL

SETOR: Protocolo **RESPONSÁVEL:** POLIANA BEZERRA

ASSUNTO: PROJETO

INFORMAÇÕES: ENCAMINHAMOS PARA ANÁLISE DE VOSSAS EXCELENCIAS, O PROJETO DE LEI Nº 04/2023 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A SEREM ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM TRIZIDELA DO VALE-MA.
OFÍCIO Nº 100/2023-GP
PARA CÂMARA DE VEREADORES

PROTOCOLADO POR



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

Ofício nº 100/2023-GP.

Trizidela do Vale – MA, 13 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 04/2023 que dispõe sobre a implementação das políticas públicas a serem adotadas no Plano Municipal da Primeira Infância em Trizidela do Vale-MA.

Segue anexo justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

*Recebido em
14.02.23
Jogiane.*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

A Sua Excelência,
Presidente da Casa Legislativa e Dignos pares.

Trizidela do Vale - MA, 13 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM Nº 04/2023

Senhor Presidente,
Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação desta Augusta Casa de Leis, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 04/2023

Dispõe sobre a implementação das políticas públicas a serem adotadas no Plano Municipal pela Primeira Infância em Trizidela do Vale-MA

JUSTIFICATIVA

Com o presente projeto de lei, visamos implementar as políticas públicas a serem adotadas em nosso plano pela primeira infância, política de valorização as nossas crianças, quando da fase considerada de 0 a 06 seis anos, compromisso social com as gerações futuras no almejo de uma sociedade mais justa e igualitária, conforme as diretrizes da Constituição Federal, que impõe, como dever do Estado, a proteção integral às crianças.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

À consideração dos Senhores Edis.

DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

Projeto de Lei Municipal nº 04, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a implementação das políticas públicas a serem adotadas ao Plano Municipal pela Primeira Infância em Trizidela do Vale-MA – PMPI-TV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a implementação de políticas públicas a serem adotadas ao Plano Municipal para a Primeira Infância de Trizidela do Vale-MA (PMPI-TV) em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil do ser humano de 0 até 06 anos de idade.

§1º - O PMPI-TV, constante do documento anexo, com vigência até 2033, contém os princípios e diagnóstico da Primeira Infância no Município, bem como adota ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados

§ 2º - As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I** - Eixo I: Crianças com direito à Educação;
- II** - Eixo II: Assistência social às crianças e suas famílias;
- III** - Eixo III: Crianças com saúde;
- IV** - Eixo IV: Enfretamento às violências contra as crianças;
- V** - Eixo V: Ações integradas

§ 3º - As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Trizidela do Vale-MA.

Art. 2º - As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
CNPJ n. 01.558.070/0001-22
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, principalmente na priorização dos investimentos financeiros oriundos do Governo Federal para a educação infantil; priorização no Plano Plurianual e demais peças orçamentárias do município e nas articulações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

Art. 3º - A Política Municipal integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.


Art. 4º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA apoiará a participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sócio-familiar e comunitário visando, entre outros objetivos, à formação e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com prioridade aos contextos que apresentem riscos ao desenvolvimento da criança.

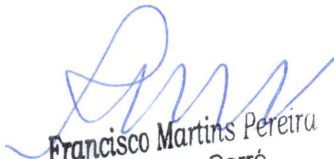
Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

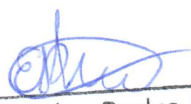

Hamilton Assis Leite
Vereador


Jose Sival Dos Santos
Vereador


Francisco Martins Pereira
Vereador Corró


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

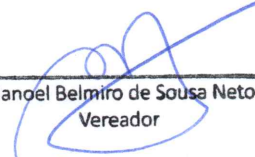

Ricardo Evertton de Lucena Pereira
Vereador
CPF: 840.834.175.87

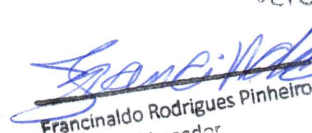

Edinalva Pedro Lima
Vereadora


Márcia Cristina Lemos Silva Maia
Vereadora

APROVADO
EM / /
CMT VALE


Emileny Oliveira
Vereadora


Manoel Belmiro de Sousa Neto
Vereador


Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Vereador